| PROC. ADM.: 2025-7H437 |
|------------------------|
|------------------------|

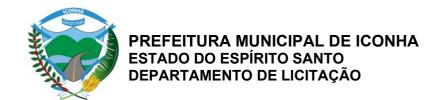
# EDITAL REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL 21-2025

IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, n°11, Bairro Jardim Jandira, tonra público ao conhecimento dos interessados que realizará às <u>09:00H (nove horas)</u>, horário de Brasília-DF, do dia <u>onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025)</u>, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n°14.133/2021, a Lei Complementar n°123/2026, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo <u>MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE</u>, mediante as condições estabelecidas neste edital.

# 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE, se regerá de acordo com a Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de piblicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2° do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiri, n°11, Jardim Jandira, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone (28) 3537-1011, podendo sua cópia ser solicitada via E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br e ainda pelo



| PROC. ADM.: 2025-7H437 |
|------------------------|
|------------------------|

site <a href="https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes">https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes</a> .

#### 2- DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

# 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão às Ficha rede Municipal 279, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos 15400030 0000, do orçamento para o exercício de 2025. Ficha na rede estadual 281, elemento de despesa 33903900, fonte de recursos 157600000001.

# 4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <a href="https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes">https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes</a>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço enetrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.
- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico licitacao@iconha.gov.br.



FLS.\_\_\_\_

- 4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documneto que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.
- 4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.
- 4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeir, nos autos do processo de licitação, e será ublicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.
- 4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <a href="https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes">https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes</a> e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

# 5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifiqueatividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no

| PROC. ADM.: 2025-7 | H437 |
|--------------------|------|
|--------------------|------|

presente certame licitatório.

- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei n° 14.133/2024;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei n°14.133/2024;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquarados no disposto do Art. 14, da Lei n°14.133/2024;
- e) entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.
- 5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

# 6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00** (oito) horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).
- 6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.
- 6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma

| PROC. ADM.: 2025-7H43 | 37 |
|-----------------------|----|
|-----------------------|----|

estipulada no subitem 6.1.

#### 7- DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representanda.
- 7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado passa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentarao pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais ator pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo preponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaraçõe, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de leição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de leição de seus administradores.
  - 7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.
    - 7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser

FLS.\_\_\_\_

feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.

- 7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação da:
- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em 2025 pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, naforma do artigo 3° da Lei Completemetar 123/2006 e suas alterações.
- 7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n°123/2006 e seus alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional).
- 7.4.2. Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributações, regido pela Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercicio DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3° da LC 123/2006 e suas alterações, correspondetes ao último exercício social.
- 7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamneto, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE N°2 HABILITAÇÃO.
- 7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).
- 7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira porposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

FLS.\_\_\_\_

- 7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.
- 7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.
- 7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.
- 7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.
- 7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.
- 7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

#### 8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

- 8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de locnha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:
- Credenciamnto (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope n°1 Proposta de Preços
- Envelope n°2 Habilitação.
- 8.1.1. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes n° 01 e 02.
  - 8.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o

| PRO | C. A | DM.: | 2025 | -7H437 |
|-----|------|------|------|--------|
|     |      |      |      |        |

| FLS. |  |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|--|
|      |  |  |  |  |  |

subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

# <u>Pregão Presencial nº 21/2025 – Envelope – Declaração.</u>

Prefeitura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ

# 9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.
- 9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 9.2.1. O Envelope n°01 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

#### Pregão Presencial nº 21/2025 - Envelope nº01 - Propostas de Preços.

Prefeirura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira. Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ

- 9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, **POR LOTE**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a amrca do produto e todos os custos relacionados

| Г | RU | JU. | ΑD | IVI | 20 | <b>2</b> 5- <i>i</i> | / IT | 43 |
|---|----|-----|----|-----|----|----------------------|------|----|
|   |    |     |    |     |    |                      |      |    |
|   |    |     |    |     |    |                      |      |    |

ao fornecimento do objeto deste Edital.

- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes, seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.
- 9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.
- 9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas
- 9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.
- 9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta
- 9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.
  - 9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
  - 9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

FLS.\_\_\_\_

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permancerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas pu exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quando o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2° da Lei n°14.133/2021.
- 9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.
- 9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão ulitizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatdados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do orgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caos de licitação realziada por órgão ou entidade de Município, no território do estadi em que este se lozalize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam empesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

FLS.\_\_\_\_

lv – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n°12.187, de 29 de dezembro de 2009 <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil">https://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ Ato2007-2010/2009/Lei/l12187.htm

- 9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°123/2006 (art. 60, § 2° da Lei n°14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitande que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, se procederá da seguinte forma:
- a) O licitante coberto pelor artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n°123/2006 mais bemclassificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjucatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar n°123/2006.
- 9.2.15.3 Permanencendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação fos desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2°da Lei n°14.133/2021)
- 9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor



| PROC. ADM.: | 2025-7H437 |
|-------------|------------|
|-------------|------------|

atenda a este edital.

# 9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em origial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

## Pregão Presencial nº 21/2025 - Envelope nº 02 - Habilitação

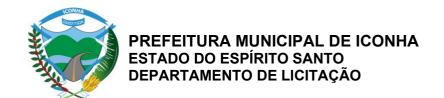
Prefeitura Municipal De Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

# 9.3.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

#### 9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federeais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do



FLS.\_\_\_\_

Brasil, com validade a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sedidada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.
- 9.3.4.1 Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.
- 9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- 9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 e seus alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:
- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1°. Da Lei Complementar 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no § 2° do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2° da Lei Complementar

n° 123/2006 e suas alteração.

# 9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

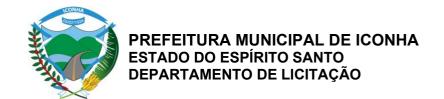
- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta ) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.
- a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

# 9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

## 9.3.6.1 Comprovação de Aptidão Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes, comprovando experiência mínima de 3 (três) anos que a empresa já realizou serviços de transporte semelhantes, como: transporte escolar, transporte de passageiros, fretamento contínuo. Os atestados devem detalhar: quantidade de veículos utilizados; rotas ou distâncias médias; período de execução; avaliação de desempenho (quando possível).
- a.1) Da justificatica do periodo mínimo de exigencia no atestado de capacidade técnica: O transporte escolar envolve riscos elevados, pois lida diretamente com o deslocamento diário de crianças e adolescentes.
- Demonstra que a empresa já enfrentou situações reais relacionadas ao transporte diário de estudantes, acumulando prática suficiente para realizar o serviço com segurança e eficiência:
- Reduz significativamente o risco de falhas operacionais, acidentes e interrupções, já que empresas sem histórico comprovado podem não possuir estrutura adequada;
- Assegura a proteção do interesse público, considerando que a atividade envolve responsabilidade direta pela integridade física de menores
- Atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois garante que somente empresas tecnicamente aptas executem o serviço.

Fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a confiabilidade e a



| PROC. | ADM.: | 2025-7H437 |
|-------|-------|------------|
|       |       |            |

| FLS. |  |  |
|------|--|--|
|      |  |  |

continuidade do serviço público essencial prestado.

## Após fase de Adjudicação:

# 9.3.6.2 Apresentação das exigências listadas no prazo de 24 horas a ser contado a partir da solicitação via email pela secretaria requisitante.

## a) Qualificação Técnica Operacional

Frota adequada em quantidade e tipo (ônibus, micro-ônibus, vans etc.), Comprovação de licenciamento dos veículos, Certificados de inspeção veicular (quando exigidos por legislação local ou Denatran/Detran) e Seguro obrigatório e facultativo exigido para o transporte escolar.

## b) Qualificação Técnico-Profissional

O motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.

#### c) Segurança e Conformidade Legal dos Veículos

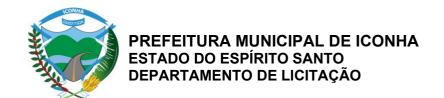
Conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro** — art. 136 e 138 (transporte escolar), Tacógrafo atualizado e lacrado, Cinto de segurança em todos os assentos e Dispositivo de limite de velocidade (quando aplicável) a ser avaliado pela secretaria requisitante.

#### d) Plano de Trabalho / Memorial Descritivo

Detalhamento das rotas, quantidade de veículos por rota, tempo estimado de percurso, gestão da manutenção.

## 9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho nturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nor termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não



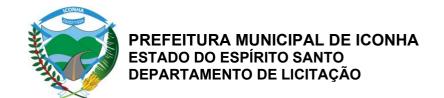
FLS.\_\_\_\_

possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1°, III e IV, e do atr. 5°, III da Constituição Federal.

- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."
- d) DECLARAÇÃO, devidamente assianda pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.
- 9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma "declaração unificada".

# 10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.

- 10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025), horário previsto, terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos docuemntos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu "CREDENCIMENTO", conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro ferá divulgação dos documentos recebidos, passando a avalair a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estebelecido neste Edital.
- 10.1.2 A documentação Jurídica ( contrato social ) uma vez apresentado para o credencimaneto pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 HABILITAÇÃO.
- 10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com aúdio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento
- 10.2 Após o credencimento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal n° 14.133/21.
  - 10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de



FLS.\_\_\_\_

forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
  - 10.4 Os valores dos lances deverão ser descrescentes e distintos.
- 10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.
- 10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** com vistas à redução do valor.
- 10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabiliade da oferta, decidindo motivadamente respeito.
- 10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.
- 10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procediemntos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.
- 10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este

FLS.\_\_\_\_

período, sob pena de inutilização dos mesmo.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assianda pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraiem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### 11- DOS RECURSOS.

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n°14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias útes, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A inteção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

FLS.\_\_\_\_

intimação da ata de julgamento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.5 Os recursos interposotos fora do prazo não serão conhecidos
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedio de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.
- 11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

# 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
  - 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão

| PROC. | ADM.: | 2025-7H437 |  |
|-------|-------|------------|--|
|       |       |            |  |

do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

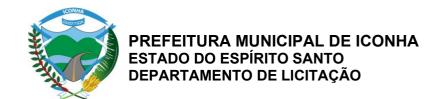
12.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

#### 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Não se aplica.

# 14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto compreço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta origial.
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatá antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hióteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assianr a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualziação na forma prevista no edital, poderá:
  - 14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua porposta original para negociação, na



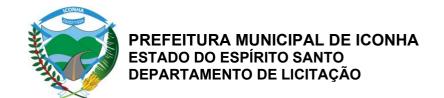
FLS.\_\_\_\_

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
- d) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- h) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.
- i) Realizar o transporte escolar conforme calendário do ano Letivo ou no ano respectivo a vigência deste contrato, específico de cada escola para onde os alunos serão transportados.
- j) Realizar o transporte escolar com pontualidade, sem prejuízo aos alunos transportados.
- k) Realizar o transporte com os motoristas e veículos credenciados junto à Prefeitura e, caso necessário, efetuar alterações somente com sua anuência, por escrito;
- I) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o



FLS.\_\_\_\_

motorista que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.

- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- n) Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- o) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- p) Utilizar os veículos do Transporte Escolar com o fim exclusivo a que se destinam, não os utilizando como transporte coletivo, nem oferecendo "caronas".
- q) No transporte dos escolares cursando o ensino infantil e fundamental, do 1º ao 5º ano, é obrigatória a presença de monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o mesmo cumprir com os deveres expostos no art. 7º, da Instrução de Serviço n.º 11/2014 e Portaria n.º 194, de 22 de setembro de 2017.
- r) Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores (art. 39, inciso XXI, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- s) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendoos sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos. (art. 39, inciso VII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- t) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. (art. 39, inciso VIII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- u) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se



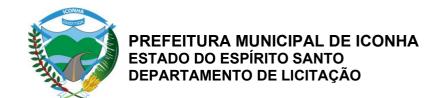
fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

# 16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Conferir a execução do serviço realizado pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações conforme Termo de Referência
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no serviço executado;
  - c.1) Notificar a CONTRATADA, fizando prazo para correção das irregularidades encontradas.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- e) Designar representante com competência legal para procedor o acompanhamento e a fiscalização do serviço.
  - g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste intrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual.
  - i) Observar o disposto na Lei 14.133/21.

# 17- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

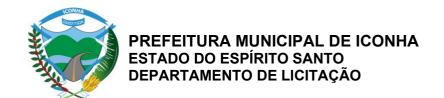
- a) Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;
- b) Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de 15 (quinze) alunos e com capacidade até 29 (vinte nove) alunos;
- c) Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas,



| PROC. | ADM.: | 2025-7H437 |
|-------|-------|------------|
|       |       |            |

vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

- d) As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), as inspeções veicular que são obrigatórias, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- e) Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, cursos exigidos para o Transporte de Alunos devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- f) Indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os condutores que forem utilizados para a prestação de copias da CNH CARTEIRA NASCIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.
- g) Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço n.º 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran ES n.º 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo, os veículos deverão ser vistoriados, antes da assinatura do contrato sendo este requisito



| PROC. ADM.: 2025 | -7H437 |
|------------------|--------|
|------------------|--------|

indispensável para execução do mesmo

h) Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

- i) Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- j) A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- k) Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- m) Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
- n) O objeto licitado, deverá ser recebidos conforme o art. 140 da Lei Ferderal nº 14.133/21.
- o) A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os roteiros de transporte definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda dos educandos, sendo que o transporte será feito em linhas troncos e vicinais, podendo haver conexão de acordo com a

| PROC. ADM.: 2025-7H437 |  |
|------------------------|--|
|------------------------|--|

necessidade, durante todos os dias letivos da semana, nos turnos matutino e vespertino.

p) A empresa contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino e vespertino) das escolas, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam nas escolas 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

## 18 - DA CONDIÇÕES DO SEGURO DOS VEICULOS, CONDUTORES E MONITORES.

- a) Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- b) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.
- d) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.
- e) Da Assistência Técnica e Substituição dos Veículos Locados
- f) O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

#### g) Valor Estimado da Contratação

- h) Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no Termo de Referência.
- i) O valor estimado para esta contratação será de acordo com as cotações de empresas da região, anexados ao presente Termo de Referência.

#### j) Dos Condutores

I. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço n.º 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN/ES n.º 194N DE 22/09/2017.

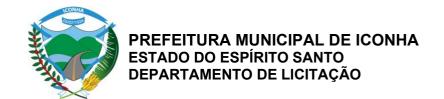
| PROC. ADM.: 202 | 25-7H437 |
|-----------------|----------|
|-----------------|----------|

## II. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

## III. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo
   Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente



| PROC. ADM.: 2025-7H43 | 7 |
|-----------------------|---|
|-----------------------|---|

autorizado e regular com seu credenciamento;

 Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

## k) DOS MONITORES.

- I. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioridade civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os monitores que forem utilizados para a prestação dos serviços licitados, além disso, apresentação de copias do CERTIFICADO do CURSO MONITOR ESCOLAR, e da CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO.
- II. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- III. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- IV. São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- V. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- VI. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

FLS.\_\_\_\_

VII. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

VIII. Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados.

# 19- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

#### **20-DO PAGAMENTO**

20.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em contacorrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

20.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

#### 21- DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão expressos em reais e fixos irreajustavéis, durante a vigência do contrato/registro de preço.

## 22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal n°14.133/21 e seus posteriores alterações, que deverá atestar a arealização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

22.2 A fiscalização de que trata este serviço não inclui nem reduz a responsabilidade do

| PROC. ADM.: 2025-7H4 | 37 |
|----------------------|----|
|----------------------|----|

Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualdiade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

# 23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1 Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, quais sejam:
  - 23.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 23.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 23.1.7 Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa a exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 23.1.9 Fraudar a dispensa ou prarticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1 Considera-se comportamento indôneo, entre outros. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de nogociação.
  - 23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK: http://planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5
  - 23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações nos subitens anteriores, em processo

FLS.\_\_\_\_

de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela condulta do po quaisquer das infrações dos itens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
  - 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
    - 23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 23.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Pública;
- 23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 23.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Termo,

FLS.\_\_\_\_

será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da dara de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as rpovas que pretenda produzir.

- 23.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão que se refere o item anterior será de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo. 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
  - 23.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procediemntos previstos na Lei n°14.133/21

# 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que nao comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir se à o dia do início e incluir-se à o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  - 24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

FLS.\_\_\_\_\_

do licitante, desde que seja possível oaproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 24.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de deus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes
- 24.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
  - 24.10 Integram este Edital, paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de referência e seus anexos.
- ANEXO II Especificação do objeto e valor estimado;
- ANEXO III Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV Modelo de credenciamento;
- ANEXO V Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI Modelo de porposta comercial;
- ANEXO VII Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;
- ANEXO VIII Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 27 de novembro, 2025.

ROGER COSTA POLONI PREGOEIRO MUNICIPAL

| PROC. | ADM.: | 2025-7H437  |
|-------|-------|-------------|
|       | ADIII | 2020 711-07 |

FLS.

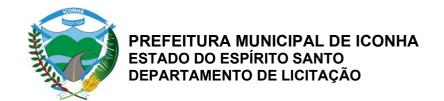
#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

## 2. Objeto

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas (ANEXO I), com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo 205 (duzentos e cinco) dias letivos.
- 2.2 Detalhamento do Serviço a ser prestado por Lote.



FLS.\_\_\_\_\_

| tem Lote | Código   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor Total |
|----------|----------|--|---------|------------|-----------|-------------|
| 0001     | 00007721 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR* total estimado do percurso diario de 165 km | UND     | 205,00     | 2.375,450 | 486.967,2   |
| 0002     | 00007719 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diario de 119 km | UND     | 205,00     | 1.713,200 | 351.206,0   |
| 0003     | 00007720 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR- total estimado do percurso diario de 222 km | UND     | 205,00     | 3.196,060 | 655.192,3   |
| 0004     | 00007713 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percuso diario de 135 km  | UND     | 205,00     | 1.943,550 | 398.427,7   |
| 0005     | 00007717 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR.! total estimado do percurso diario de 87 km | UND     | 205,00     | 1.252,510 | 256.764,5   |
| 0006     | 00007714 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR total estimado do percuso diario de 102 km   | UND     | 205,00     | 1.468,460 | 301.034,    |
| 0007     | 00007715 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR total estimado do percurso diario de 183 km | UND     | 205,00     | 2.634,590 | 540.090,9   |
| 8000     | 00007718 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR: total estimado do percurso diario de 179 km | UND     | 205,00     | 2.577,000 | 528.285,0   |
| 0009     | 00007712 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percuso diario de 30 km  | UND     | 205,00     | 470,900   | 96.534,5    |
| 0010     | 00007716 | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR total estimado do percurso diario de 96 km  | UND     | 205,00     | 1.506,880 | 308.910,    |

2.3. A licitação será feita pelo modelo Presencial, em LOTES, que visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte que, por limitações operacionais, além de aumentar a economicidade da contratação, por possibilitar que empresas locais ou regionais disputem lotes específicos, com valores compatíveis com sua capacidade de atuação. Aprimorar a eficiência e a qualidade do serviço prestado, uma vez que diferentes trechos demandam diferentes tipos de veículos e experiência em determinadas rotas. Mitigar riscos operacionais, permitindo que eventuais falhas em um dos lotes não comprometam a totalidade do transporte escolar. Assim, a adoção da divisão por lotes demonstra-se a medida mais adequada, eficiente e vantajosa à Administração Pública, promovendo a ampla participação de interessados, o desenvolvimento local e a efetiva prestação do serviço com qualidade.

FLS.\_\_\_\_

#### 3. Justificativa da Contratação

- 3.1. Segundo preceitua o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, a educação é um direito de todos e dever do estado e da família. O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei n.º 8.069/90, art. 54, VII) e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.
- 3.2. Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Iconha, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 3.3. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria. Em anexo.

#### 4. Da Prestação dos Serviços

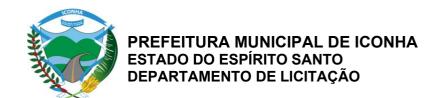
- 4.1. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;
- 4.2. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de 15 (quinze) alunos e com capacidade até 29 (vinte nove) alunos;
- 4.3. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração,



FLS.\_\_\_\_

que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

- 4.4. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), as inspeções veicular que são obrigatórias, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- 4.5. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, cursos exigidos para o Transporte de Alunos devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- 4.6. Indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os condutores que forem utilizados para a prestação de copias da CNH CARTEIRA NASCIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.
- 4.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço n.º 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran ES n.º 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura,



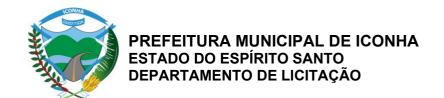
FLS.\_\_\_\_

tacógrafo, etc., de cada veículo, os veículos deverão ser vistoriados, antes da assinatura do contrato sendo este requisito indispensável para execução do mesmo

- 4.8. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 4.9. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 4.10. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos:
- 4.11. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obrigase informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 4.12. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 4.13. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

#### 5. Do Seguro

- 5.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;



FLS.\_\_\_\_

- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.
- 5.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.
- 6. Da Assistência Técnica e Substituição dos Veículos Locados
- 6.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

#### 7. Valor Estimado da Contratação

- 7.1. Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no ANEXOS I.
- 7.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com as cotações de empresas da região, anexados ao presente Termo de Referência.

#### 8. Dotação Orçamentária

8.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão às Ficha rede Municipal 279, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos 15400030 0000, do orçamento para o exercício de 2025.

Ficha na rede estadual 281, elemento de despesa 33903900, fonte de recursos 157600000001.

#### 9. Local de Execução do Serviço.

- 9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os roteiros de transporte definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda dos educandos, sendo que o transporte será feito em linhas troncos e vicinais, podendo haver conexão de acordo com a necessidade, durante todos os dias letivos da semana, nos turnos matutino e vespertino.
- 9.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino e vespertino) das escolas, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam nas escolas 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

FLS.\_\_\_\_

#### 10. Condições de Pagamento

10.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento, certidões, via E- docs.

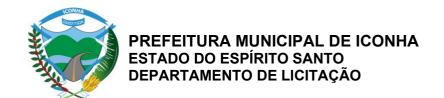
### 11. Obrigações da Contratada

- 11.1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
- 11.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 11.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 11.8. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.
- 11.9. Realizar o transporte escolar conforme calendário do ano Letivo ou no ano respectivo a vigência deste contrato, específico de cada escola para onde os alunos serão transportados.
- 11.10. Realizar o transporte escolar com pontualidade, sem prejuízo aos alunos transportados.
- 11.11. Realizar o transporte com os motoristas e veículos credenciados junto à Prefeitura e, caso

| PROC. ADM.: 2025-7H43 |  |
|-----------------------|--|
|-----------------------|--|

necessário, efetuar alterações somente com sua anuência, por escrito;

- 11.12. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o motorista que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 11.13. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- 11.14. Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- 11.15. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- 11.16. Utilizar os veículos do Transporte Escolar com o fim exclusivo a que se destinam, não os utilizando como transporte coletivo, nem oferecendo "caronas".
- 11.17. No transporte dos escolares cursando o ensino infantil e fundamental, do 1º ao 5º ano, é obrigatória a presença de monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o mesmo cumprir com os deveres expostos no art. 7º, da Instrução de Serviço n.º 11/2014 e Portaria n.º 194, de 22 de setembro de 2017.
- 11.18. Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores (art. 39, inciso XXI, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- 11.19. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendoos sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos. (art. 39, inciso VII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- 11.20. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. (art. 39, inciso VIII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- 11.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas



FLS.\_\_\_\_

condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

#### 12. Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- 12.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao serviço deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 12.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do serviço.
- 12.4. Atestar a entrega do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

#### 13. Dos Condutores

- 13.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço n.º 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN/ES n.º 194N DE 22/09/2017.
- 13.2. São exigências em relação aos condutores:
- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos:
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;



FLS.\_\_\_\_

- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

#### 13.3. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

#### 14. DOS MONITORES.

14.1 A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioridade civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os monitores que forem utilizados para a prestação dos serviços licitados, além disso, apresentação de copias do CERTIFICADO do CURSO MONITOR ESCOLAR, e da CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO.



FLS.\_\_\_\_

- 14.2 No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- 14.3 O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 14.4 São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- 14.5 Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 14.6 Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- 14.7 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 14.8 Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados.

#### 15. Da Qualificação Técnica

- 15.1. Comprovação de registro e regularidade da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo CRA/ES:
- \*Em caso de licitante ser sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá comprovar seu registro secundário no CRA/ES, apenas quando vencedora do certame e na assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviço.
- 15.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa e outro de seu Responsável Técnico, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em



FLS.\_\_\_\_

características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (os atestados) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES. O atestado da empresa deverá estar visado pelo seu Responsável Técnico.

\*Em caso de a licitante ser sediada em Estado diverso do Espírito Santo, deverá apresentar os atestados previstos no item anterior, registrados no CRA de seu estado de origem, bem como para o caso, junto às suas respectivas Certidões de Visto do CRA/ES, referentes aos mesmos.

15.3 Indicação e comprovação de possuir vínculo dos condutores para a prestação dos serviços licitados, a comprovação se dará por meio da apresentação dos comprovantes do recolhimento previdenciário (GFIP), além disso, apresentação de cópias da CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, e conter em sua CNH a observação "Hab. Escolar" e EAR (Exerce Atividade Remunerada), conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN/ES de todos os Condutores.

15.4 Apresentar TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN, CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO atualizados de todos os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço, que deverão ter no máximo 15 (quinze anos) de uso a contar da sua data de fabricação. A empresa não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, portanto todos os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV devem estar registrados obrigatoriamente em nome da empresa licitante, salvo os casos em que a licitante for uma cooperativa devidamente legalizada, de modo que os veículos podem estar em nome de cooperados ou da própria cooperativa.

15.5 Apresentar certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança, emitido por ITL – Instituição Técnica Licenciada ou ETP – Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espirito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 (do CONTRAN).

15.6 Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data de abertura da licitação.



FLS.\_\_\_\_

15.7 As empresas licitantes deverão comprovar que têm pleno conhecimento do objeto a ser licitado, devendo realizar Visita Técnica para conhecimento dos roteiros e localidades a serem atendidas, ou apresentar declaração dando ciência de tal conhecimento. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Educação.

#### 16. Sanções Administrativas

- 16.1. comete infrações administrativas o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 16.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.4. deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 16.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.6. não celebra o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;
- 16.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.10. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 16.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;
- 16.12. praticar ato lesivo previsto no da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por

| PROC. | ADM.: | 2025-7 | H437 |
|-------|-------|--------|------|
|       |       |        |      |

quaisquer das infrações;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.14.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.14.2.as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.14.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.14.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 16.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.17. Na aplicação da sanção prevista no Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.18. Para aplicação das sanções previstas do Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou



FLS.\_\_\_\_

entidade.

16.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 17. Fiscalização do Contrato

17.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Gestor do contrato, Mariane Gabriel Pinto, cargo de Pedagoga, matricula nº.033045-01, CPF 096.520.177-52 Fiscal Titular, Claudio Silva Junior, matrícula 033221-01, CPF 126.607.867-39, e Fiscal Suplente, o Servidor Público Carla Andressa Pereira Colodete, matrícula 03315-01, CPF 005.265.067-76, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

#### 18. Do Prazo de Vigência

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Iconha/ES, 07 de outubro de 2025

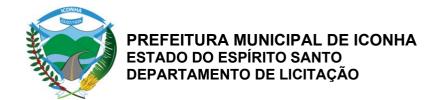
Izabel Maria Moneque Correia Secretaria Municipal de Educação

| PROC. | ADM.: | 2025-7H437 |
|-------|-------|------------|
|-------|-------|------------|

### ANEXO I

## Tabela com a composição de cada lote.

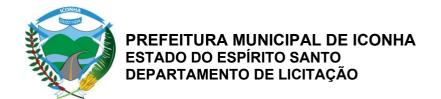
|         | PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA   |   |                    |                           |                              |                       |                    |                                   |                                   |  |  |
|---------|----------------------------------|---|--------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|--|
|         |                                  | S   | ECRETARIA          | MUNICIPAL                 | <b>DE EDUCAÇ</b>             | ÃO – SEME             |                    |                                   |                                   |  |  |
|         |                                  |   | DEMOST             | <b>RATIVO DO</b>          | ANO LETIVO                   | 2025                  |                    |                                   |                                   |  |  |
|         |                                  |   |                    |                           |                              |                       |                    |                                   |                                   |  |  |
| LOTE 01 |                                  |   |                    |                           |                              |                       |                    |                                   |                                   |  |  |
|         |                                  |   |                    | KM-                       | - PERCORRIDO                 | O/DIA                 |                    |                                   |                                   |  |  |
| Nº      | VEICULO                          | ROTEIRO<br>TRANSPORTE   | ESCOLA<br>DESTINO  | LINHA<br>ESTADO<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPIO<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR<br>KM | TOTAL<br>EM 205<br>DIAS<br>ESTADO | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |  |  |
| 01      | VEICULO<br>PARA 29<br>PASAGEIROS | CAMPINHO X<br>CORREGO DO<br>NORTE X DUAS<br>BARRAS<br>(MATUTINO | ISABELO<br>FONTANA | -                         | 15,00                        | 15,00                 | R\$                | R\$                               | R\$<br>-                          |  |  |
| 02      | VEICULO<br>PARA 29<br>PASAGEIROS | CAMPINHO X<br>CORREGO DO<br>NORTE X DUAS<br>BARRAS<br>(MATUTINO | ISABELO<br>FONTANA | -                         | 15.00                        | 15,00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |  |  |



FLS.\_\_\_\_

| 03 | VEICULO                           | CAMPINHO X  |  |         |           |          |     |     |     |
|----|-----------------------------------|---|--|---------|-----------|----------|-----|-----|-----|
|    | PARA 15<br>PASAGEIROS             | DUAS BARRAS<br>X CÓRREGO<br>DO NORTE<br>(VESPERTINO                 | ISABELO<br>FONTANA                                 | -       | 15,00     | 15,00    | R\$ | R\$ | R\$ |
| 04 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASAGEIROS  | DUAS BARRAS<br>X CAMPINHO X<br>CÓRREGO DO<br>NORTE<br>(VESPERTINO)  | ISABELO<br>FONTANA                                 | _       | 15.00     | 15,00    | R\$ | R\$ | R\$ |
| 05 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASAGEIROS  | DUAS BARRAS<br>X CÓRREGO<br>NORTE X LINHA<br>TRONCO<br>(VESPERTINO) | CORONEL<br>ANTONO<br>DUARTE                        | 15.00   | -         | 15,00    | R\$ | R\$ | R\$ |
| 06 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASAGEIROS  | LINHA TRONCO<br>X CAMPINHO<br>CÓRREGO DO<br>NORTE<br>(VESPERTINO)   | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                       | 15.00   | -         | 15,00    | R\$ | R\$ | R\$ |
| 07 | Veículo para 15<br>passageiros    | PEDRA D ÁGUA<br>X BREJO SECO<br>X CRUBIXA<br>(MATUTINO)             | ROSITA X<br>FRAZ X<br>CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | -       | 12.5      | 12.5     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 80 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGERIOS | PEDRA D ÁGUA<br>X BREJO SECO<br>X CRUBIXA<br>(MATUTINO)             | ROSITA X<br>FRAZ                                   | -       | 12.5      | 12.5     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 09 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGERIOS | PEDRA D ÁGUA<br>X CRUBIXA<br>(VESPERTINO)                           | ROSITA X<br>FRAZ                                   | -       | 12,5      | 12,5     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGERIOS | PEDRA D ÁGUA<br>X CRUBIXA<br>(VESPERTINO)<br>LINHA TRONCO           | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                       | 12,5    | -         | 12,5     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 11 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGERIOS | PEDRA D ÁGUA<br>X CRUBIXA<br>(VESPERTINO)                           | ROSITA X<br>FRAZ                                   | -       | 12.5      | 12.5     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 12 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGERIOS | PEDRA D ÁGUA<br>X CRUBIXA<br>(VESPERTINO)<br>LINHA TRONCO           | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                       | 12,5    | -         | 12.5     | R\$ | R\$ | R\$ |
|    |                                   |   |  | 55,00KM | 110.00 KM | 165.00KM |     |     |     |
|    |                                   | TOTAL   |  |         |           | R        | \$  |     |     |

|    | PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2025 |   |                    |                           |                              |                       |                    |                                   |                                   |  |  |  |
|----|--|---|--------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|--|--|
|    | LOTE 02  |   |                    |                           |                              |                       |                    |                                   |                                   |  |  |  |
|    |  |   |                    | KM ·                      | - PERCORRID                  | O/DIA                 |                    |                                   |                                   |  |  |  |
| Nº | VEICULO  | ROTEIRO<br>TRANSPORTE                                     | ESCOLA<br>DESTINO  | LINHA<br>ESTADO<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPIO<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR<br>KM | TOTAL<br>EM 205<br>DIAS<br>ESTADO | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |  |  |  |
| 1  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS  | SÃO CAETANO X<br>PALMEIRAS X DUAS<br>BARRAS(MATUTINO)     | ISABELO<br>FONTANA |                           | 17.00                        | 17.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |  |  |  |
| 2  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS  | SÃO CAETANO X<br>PALMEIRAS X DUAS<br>BARRAS<br>(MATUTINO) | ISABELO<br>FONTANA | -                         | 17.00                        | 17.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |  |  |  |
| 3  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS  | SÃO CAETANO X<br>DUAS BARRAS<br>(VESPERTINO)              | ISABELO<br>FONTANA | _                         | 17.00                        | 17.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |  |  |  |



| FI |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|
|    |  |  |  |  |  |

| 4     | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | SÃO CAETANO X<br>PALMEIRAS<br>(VESPERTINO)    | ISABELO<br>FONTANA           | -        | 17.00    | 17.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
|-------|-----------------------------------|---|------------------------------|----------|----------|-----------|-----|-----|-----|
| 5     | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | SÃO CAETANO X<br>LINHA TRONCO<br>(VESPERTINO) | CORONEL<br>ANTONO<br>DUARTE  | 17.00    | -        | 17.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6     | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | LINHA TRONCO X<br>SÃO CAETANO<br>(NOTURNO)    | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 17.00    | -        | 17.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
|       |                                   |   |                              | 34.00 KM | 68.00 KM | 102.00 KM |     |     |     |
| TOTAL |                                   |   |                              | R\$      |          |           |     |     |     |

|    |                                   |  |                              |                           | PAL DE ICON<br>E EDUCAÇÃ     |                       |                    |                                   |                                   |
|----|-----------------------------------|--|------------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
|    |                                   |  |                              |                           | NO LETIVO                    |                       |                    |                                   |                                   |
|    |                                   |  |                              | LOTE (                    | 13                           |                       |                    |                                   |                                   |
|    |                                   |  |                              |                           | - PERCORRID                  | O/DIA                 |                    |                                   |                                   |
| Nº | VEICULO                           | ROTEIRO<br>TRANSPORTE                                      | ESCOLA<br>DESTINO            | LINHA<br>ESTADO<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPIO<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR<br>KM | TOTAL<br>EM 205<br>DIAS<br>ESTADO | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |
|    | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | SANTO ANTÔNIO X<br>DUAS BARRAS<br>(MATUTINO)               | *EMPEF<br>ISABELO<br>FONTANA | -                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 1  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | SANTO ANTÔNIO X<br>DUAS BARRAS<br>(MATUTINO)               | *EMPEF<br>ISABELO<br>FONTANA | -                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 2  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | DUAS BARRAS X<br>SANTO ANTONIO<br>(VESPERTINO)             | ISABELO<br>FONTANA           | _                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 3  | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | DUAS BARRAS X<br>SANTO<br>ANTONIO(VESPERTINO)              | ISABELO<br>FONTANA           | _                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 4  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | SANTO ANTONIO X<br>LINHA TRONCO<br>(VESPERTINO)            | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 14.50                     | -                            | 14,50                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 5  | VEICULO<br>15<br>PASSAGEIROS      | LINHA TRONCO X<br>SANTO ANTONIO<br>(NOTURNO)               | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 14.50                     | -                            | 14,50                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 6  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | INHAÚMA X ALTO<br>INHAÚMA X<br>(QUEBRA DEDO)<br>(MATUTINO) | * EMEF<br>ISABELO<br>FONTANA | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 7  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | INHAUMA X ALTO<br>INHAUMA<br>(QUEBRA DEDO)<br>(MATUTINO)   | * EMEF<br>ISABELO<br>FONTANA | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 8  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | INHAUMA X ALTO<br>INHAUMA<br>(VESPERTINO)                  | * EMEF<br>ISABELO<br>FONTANA | _                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 9  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | INHAUMA X ALTO<br>INHÁUMA<br>(VESPERTINO)                  | EMEF<br>ISABELO<br>FONTANA   | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 10 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | INHAUMA X ALTO INHAUMA X LINHA TRONCO (VESPERTINO)         | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 16.00                     | -                            | 16.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
| 11 | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | LINHA TRONCO X<br>INHAUMA X ALTO<br>INHAUMA<br>(NOTURNO)   | CORENEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 16.00                     | -                            | 16.00                 | R\$                | R\$                               | R\$                               |
|    |                                   | ,  | D¢                           | 61.00 KM                  | 122.00 KM                    | 183.00 KM             |                    |                                   |                                   |
|    | TO                                | OTAL   | R\$                          |                           |                              |                       |                    |                                   |                                   |

| PROC. ADM.: 2025-7H437 |  |
|------------------------|--|
|------------------------|--|

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2025

#### LOTE 04

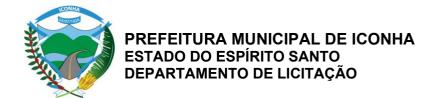
|    |                                       |   |   | LOTE                          | U4<br>- PERCORRII                | ΩΩ/DΙΔ                |                 |                                       |                                   |
|----|---------------------------------------|---|---|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| N° | VEICULO                               | ROTEIRO<br>TRANSPORTE                                     | ESCOLA<br>DESTINO                       | LINHA<br>ESTAD<br>O<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPI<br>O<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR KM | TOTAL<br>EM 205<br>DIAS<br>ESTAD<br>O | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |
| 1  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIRO<br>S | TAPUIO<br>(MATUTINO)                                      | ROSITA<br>X<br>FRANZ                    | -                             | 14.50                            | 14.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 2  | VEICULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIRO<br>S | TAPUIO<br>(MATUTINO)                                      | ROSITA<br>X<br>FRANS                    | -                             | 14.50                            | 14.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 3  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIRO<br>S | PALMITAL<br>(VESPERTINO)                                  | ROSITA<br>X<br>FRANZ                    | -                             | 14.50                            | 14.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 4  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIRO<br>S | PALMITAL<br>(VESPERTINO)                                  | ROSITA<br>X<br>FRANZ                    | -                             | 14.50                            | 14.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 5  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIRO<br>S | PALMITAL X<br>VENEZUELA<br>(LINHA TRONCO)<br>(VESPERTINO) | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE            | 14.50                         | -                                | 14.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 6  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIRO<br>S | (LINHA TRONCO) X<br>PALMITAL X<br>VENEZUELA<br>(NOTURNO)  | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE            | 14.50                         | -                                | 14.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 7  | VEÍCULO<br>PARA 29<br>PASSAGEIRO<br>S | CACHOEIRA DO<br>MEIO X COPAIBA<br>(MATUTINO)              | PADRE<br>ASSIS<br>X<br>ASTERIA          | -                             | 16.00                            | 16.00                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 8  | VEICULO<br>PARA 29<br>PASSAGEIRO<br>S | CACHOEIRO DO<br>MEIO<br>(MATUTINO)                        | PADRE<br>ASSIA X<br>ASTERIA             | -                             | 16.00                            | 16.00                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 9  | VEÍCULO<br>PARA 29<br>PASSAGEIRO<br>S | CACHOEIRA DO<br>MEIO<br>(VESPERTINO)                      | PADRE<br>ASSIS X<br>ASTERIA             | -                             | 16.00                            | 16.00                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 10 | VEÍCULO<br>PARA 29<br>PASSAGEIRO<br>S | CACHOEIRA DO<br>MEIO<br>(VESPERTINO)                      | PADRE<br>ASSIS X<br>ASTERIA             | _                             | 16.00                            | 16.00                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 11 | VEÍCULO<br>PARA 29<br>PASSAGEIRO<br>S | CACHOEIRA DO<br>MEIO X COPAIBA<br>(VESPERTINO)            | * EEEFM<br>CORONEL<br>ANTÔNIO<br>DUARTE | 16.00                         | _                                | 16.00                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
| 12 | VEÍCULO<br>PARA 29<br>PASSAGEIRO<br>S | CACHOEIRA DO<br>MEIO X COPAIBA<br>(VESPERTINO)            | * EEEFM<br>CORONEL<br>ANTÔNIO<br>DUARTE | 16.00                         | -                                | 16.00                 | R\$             | R\$                                   | R\$                               |
|    |                                       |   |   | 61 KM                         | 122.00 KM                        | 183.00 KM             |                 |                                       |                                   |
|    |                                       | TOTAL   |   | R\$                           |                                  |                       |                 |                                       |                                   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA          |  |
|---|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME |  |

FLS.\_\_\_\_

|    |                                   |  | DEMOST                       | RATIVO D                  | O ANO LETIV                  | /O 2025               |                 |                                |                                   |
|----|-----------------------------------|--|------------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------------------|
|    |                                   |  |                              | 1.01                      | TE 05                        |                       |                 |                                |                                   |
|    |                                   |  |                              |                           | – PERCORRID                  | O/DIA                 |                 |                                |                                   |
| Nº | VEICULO                           | ROTEIRO<br>TRANSPORTE  | ESCOLA<br>DESTINO            | LINHA<br>ESTADO<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPIO<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR KM | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>ESTADO | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |
| 1  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA ALTA X<br>JEQUITIBÁ X PEDRA<br>LISA BAIXA<br>(MATUTINO)                 | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | _                         | 23.00                        | 23.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 2  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA BAIXA X<br>JEQUITIBA X PEDRA<br>LISA ALTA<br>(MATUTINO)                 | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | _                         | 23.00                        | 23.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 3  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA BAIXA X<br>JEQUITIBÁ<br>(VESPERTINO)                                    | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | _                         | 23.00                        | 23.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 4  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA BAIXA X<br>JEQUITIBÁ<br>(VESPERTINO)                                    | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | _                         | 23.00                        | 23.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 5  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | CÓRREGO CECILIA X<br>DUAS BARRAS<br>MONTE BELO X<br>BOM DESTINO<br>(MATUTINO)      | ISABELO<br>X<br>FRANZ        | -                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 6  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | CÓRREGO CECILIA X<br>CORREGO LOPES X<br>MONTE BELO<br>(LINHA TRONCO)<br>(MATUTINO) | ISABELO<br>X<br>FRANZ        | -                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 7  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | CÓRREGO CECILIA<br>X<br>JACARANDÁ<br>(VESPERTINO)                                  | ISABELO<br>X<br>FRANZ        | _                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 8  | VEICULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | JACARANDÁ X<br>MONTE BELO X<br>CÓRREGO CECILIA<br>(VESPERTINO)                     | ISABELO<br>X<br>FRANZ        | _                         | 14.50                        | 14,50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 9  | VEICULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | CÓRREGO CECILIA X<br>LINHA TRONCO<br>(VESPERTINO)                                  | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 14.50                     | _                            | 14.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 10 | VEICULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | LINHA TRONCO X<br>CÓRREGO CECILIA<br>(NOTURNO)                                     | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 14.50                     | -                            | 14.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
|    |                                   |  |                              | 29.00KM                   | 150.00 KM                    | 179.00 KM             |                 |                                |                                   |
|    | тот                               | AL   | R\$                          |                           |                              |                       |                 |                                |                                   |

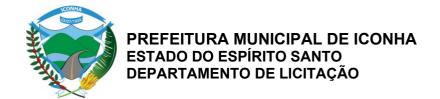
|    | PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME<br>DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2025 |  |                      |                               |                                  |                       |                 |                                |                                   |  |  |  |
|----|--|--|----------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------------------|--|--|--|
|    | LOTE 06  |  |                      |                               |                                  |                       |                 |                                |                                   |  |  |  |
|    | KM – PERCORRIDO/DIA  |  |                      |                               |                                  |                       |                 |                                |                                   |  |  |  |
| Nº | VEICULO  | ROTEIRO<br>TRANSPORTE                              | ESCOLA<br>DESTINO    | LINHA<br>ESTAD<br>O<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPI<br>O<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR KM | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>ESTADO | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |  |  |  |
| 1  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | CÓRREGO DO<br>LOPES X DUAS<br>BARRAS<br>(MATUTINO) | ISABELO<br>FONTANA   | _                             | 12,50                            | 12,50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |  |  |  |
| 2  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | DUAS BARRAS X<br>CÓRREGO DO<br>LOPES<br>(MATUTINO) | ROSITA<br>X<br>FRANZ | _                             | 12.50                            | 12,50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |  |  |  |



| F | LS. |  |  |  |  |
|---|-----|--|--|--|--|
|   |     |  |  |  |  |
|   |     |  |  |  |  |

| 3  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | CÓRREGO DO<br>LOPES X DUAS<br>BARRAS<br>(VESPERTINO)  | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | _        | 12.5     | 12,50     | R\$ | R\$ | R\$ |
|----|------------------------------------|---|------------------------------|----------|----------|-----------|-----|-----|-----|
| 4  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | SÃO CAETANO X<br>CÓRREGO LOPES<br>(VESPERTINO)        | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | -        | 12.50    | 12,50     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | CÓRREGO DO<br>LOPES X LINHA<br>TRONCO<br>(VESPERTINO) | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 12.5     | I        | 12,50     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | LINHA TRONCO X<br>CÓRREGO DO<br>LOPES<br>(NOTURNO)    | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 12.5     | -        | 12,50     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7  | V7EÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | VENEZUELA<br>(MATUTINO)                               | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | -        | 11.00    | 11.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | VENEZUELA<br>(MATUTINO)                               | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | -        | 11.00    | 11.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | VENEZUELA<br>(VESPERTINO)                             | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | -        | 11.00    | 11.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10 | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS  | VENEZUELA]<br>(VESPERTINO)                            | ROSITA<br>X<br>FRANZ         | -        | 11.00    | 11.00     | R\$ | R\$ | R\$ |
|    |                                    |   |                              | 25,00 KM | 94,00 KM | 119,00 KM |     |     |     |
|    | TOT                                | AL  | R\$                          |          |          |           |     |     |     |

|    |                                   |   | PREFEITU                      | RA MUNICI                 | PAL DE ICC                       | NHA                   |                 |                                       |  |
|----|-----------------------------------|---|-------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------------|--|
|    |                                   | SEC   | CRETARIA MU                   |                           |                                  |                       |                 |                                       |  |
|    |                                   |   | DEMOSTRA                      | ATIVO DO A                | NO LETIVO                        | 2025                  |                 |                                       |  |
|    |                                   |   |                               | LOTE                      | 07                               |                       |                 |                                       |  |
|    |                                   |   | PERCORRID                     | O/DIA                     |                                  |                       |                 |                                       |  |
| N° | VEICULO                           | ROTEIRO<br>TRANSPORTE   | ESCOLA<br>DESTINO             | LINHA<br>ESTADO<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPI<br>O<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR KM | TOTAL<br>EM 205<br>DIAS<br>ESTAD<br>O | TOTAL<br>EM 205<br>DIAS<br>MUNICIPI<br>O |
| 1  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA ALTA X<br>GUAXUMA<br>(MATUTINO)                                  | ROSITA<br>X<br>FRANZ          | _                         | 21.50                            | 21.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 2  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA ALTA X<br>GUAXUMA<br>(MATUTINO)                                  | ROSITA<br>X<br>FRANZ          | -                         | 21.50                            | 21.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 3  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA ALTA X<br>GUAXUMA<br>(VESPERTINO)                                | ROSITA<br>X<br>FRANZ          | -                         | 21.50                            | 21.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 4  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA ALTA X<br>GUAXUMA<br>(VESPERTINO)                                | ROSITA<br>X<br>FRANZ          | _                         | 21.50                            | 21.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 5  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | PEDRA LISA ALTA X<br>GUAXUMA X<br>JEQUITIBÁ LINHA<br>TRONCO<br>(VESPERTINO) | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE  | 21.50                     | _                                | 21.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 6  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | LINHA TRONCO<br>PEDRA LISA ALTA X<br>JEQUITIBÁ<br>(NOTURNO)                 | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE  | 21.50                     | -                                | 21.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 7  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | INHAÚMA X SÃO JOSÉ<br>X NOVA ESPERANÇA<br>(MATUTINO)                        | EMPEF<br>ISABELO<br>FONTANA   | -                         | 15.50                            | 15.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 8  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | NOVA ESPERANÇA X<br>SÃO JOSÉ<br>(MATUTINO)                                  | ISABELO<br>FONTANA            | -                         | 15.50                            | 15.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 9  | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | ALTO SAO JOSE X<br>INHAUMA<br>(VESPERTINO)                                  | * EMPEF<br>ISABELO<br>FONTANA | -                         | 15.50                            | 15.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |
| 10 | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | INHAUMA X ALTO SÃO<br>JOSE<br>(VESPERTINO)                                  | ISABELO<br>FONTANA            | _                         | 15.50                            | 15.50                 | R\$             | R\$                                   | R\$                                      |



| FLS. |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|
|      |  |  |  |  |

|    | •                                 | TOTAL                                      |                              | R\$      | R\$       |           |     |     |     |  |
|----|-----------------------------------|--|------------------------------|----------|-----------|-----------|-----|-----|-----|--|
|    |                                   |  |                              | 74.00 KM | 148.00 KM | 222.00 KM |     |     |     |  |
| 12 | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | LINHA TRONCO X SÃO<br>JOSE<br>(NOTURNO)    | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 15.50    | _         | 15.50     | R\$ | R\$ | R\$ |  |
| 11 | VEÍCULO PARA<br>15<br>PASSAGEIROS | SÃO JOSE X LINHA<br>TRONCO<br>(VESPERTINO) | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE | 15.50    | -         | 15.50     | R\$ | R\$ | R\$ |  |

|    |                                   |  | PREFEITU   | RA MUNIC                  | CIPAL DE IC                  | ONHA                  |                 |                                |                                   |
|----|-----------------------------------|--|--|---------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------------------|
|    |                                   | SE   | CRETARIA MI                                      |                           |                              |                       | IE              |                                |                                   |
|    |                                   |  | DEMOSTRA   | ATIVO DO                  | ANO LETIV                    | O 2025                |                 |                                |                                   |
|    |                                   |  |  | LOTE                      | : 08                         |                       |                 |                                |                                   |
|    |                                   |  |  |                           | · PERCORRII                  | DO/DIA                |                 |                                |                                   |
| Nº | VEICULO                           | ROTEIRO<br>TRANSPORTE                                    | ESCOLA<br>DESTINO                                | LINHA<br>ESTADO<br>KM/DIA | LINHA<br>MUNICIPIO<br>KM/DIA | KM<br>TOTAL<br>DIARIO | VALOR<br>POR KM | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>ESTADO | TOTAL EM<br>205 DIAS<br>MUNICIPIO |
| 1  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | ALTO SOLIDÃO<br>(MATUTINO)                               | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 11.50                        | 11.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 2  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | ALTO SOLIDÃO<br>(MATUTINO)                               | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 11.50                        | 11.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 3  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | ALTO SOLIDÃO<br>(VESPERTINO)                             | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 11.50                        | 11.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 4  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | ALTO SOLIDÃO<br>(VESPERTINO)                             | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 11.50                        | 11.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 5  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | ALTO SOLIDÃO<br>(VESPERTINO)                             | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                     | 11.50                     | -                            | 11.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 6  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | ARAI X ALTO<br>SOLIDÃO<br>(VESPERTINO)                   | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                     | 11.50                     | -                            | 11.50                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 7  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | LARANJEIRAS X<br>TAQUARAL X<br>MESA GRANDE<br>(MATUTINO) | MARCELINO<br>BIANCARDI<br>X<br>ROSITA X<br>FRANZ | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 8  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | MESA GRANDE X<br>BOM DESTINO<br>(MATUTINO)               | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 9  | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | BOM DESTINO X<br>MESA GRANDE<br>(VESPERTINO)             | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 10 | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | BOM DESTINO X<br>MESA GRANDE<br>(VESPERTINO)             | ROSITA<br>X<br>FRANZ                             | -                         | 16.00                        | 16.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 11 | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | TAQUARAL<br>X<br>LARANJEIRAS<br>(VESPERTINO)             | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                     | 16.00                     | -                            | 16.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
| 12 | VEÍCULO<br>PARA 15<br>PASSAGEIROS | TAQUARAL<br>X<br>LARANJEIRAS<br>(VESPERTINO)             | CORONEL<br>ANTONIO<br>DUARTE                     | 16.00                     | -                            | 16.00                 | R\$             | R\$                            | R\$                               |
|    |                                   | , ==:=:::::0)  |  | 55.00 KM                  | 110.00 KM                    | 165.00 KM             |                 |                                |                                   |

| PROC. ADM.: 2025-7H437 |
|------------------------|
|------------------------|

| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|
|       |     |

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025 ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

| ITEM    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UND  | QNT | VALOR UNI | VALOR<br>TOTAL |
|---------|--------|---|------|-----|-----------|----------------|
| Lote 01 | 7721   | ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. Total estimado do percurso diario de 165 km | Dias | 205 | R\$       | R\$            |
| Lote 02 | 7719   | ALUGUEL DE VEICULO COM<br>CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,<br>PARA ATENDER O TRANSPORTE  | Dias | 205 | R\$       | R\$            |

FLS.\_\_\_\_

|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso                 |      |     |     |     |
|---------|------|---|------|-----|-----|-----|
|         |      | diario de 119 km                                    |      |     |     |     |
|         |      | ALUGUEL DE VEICULO COM                              |      |     | R\$ | R\$ |
|         |      | CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,                     |      |     |     |     |
| Lote 03 | 7720 | PARA ATENDER O TRANSPORTE                           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso                 |      |     |     |     |
|         |      | diario de 222 km                                    |      |     |     |     |
|         |      | ALUGUEL DE VEICULO COM                              |      |     | R\$ | R\$ |
|         |      | CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,                     |      |     |     |     |
| Lote 04 | 7713 | PARA ATENDER O TRANSPORTE                           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso                 |      |     |     |     |
|         |      | diario de 135 km                                    |      |     |     |     |
|         |      | ALUGUEL DE VEICULO COM                              |      |     | R\$ | R\$ |
| 1.4.05  | 7747 | CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,                     | D'   | 005 |     |     |
| Lote 05 | 7717 | PARA ATENDER O TRANSPORTE                           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso diario de 87 km |      |     |     |     |
|         |      | ALUGUEL DE VEICULO COM                              |      |     | R\$ | R\$ |
|         |      |   |      |     | Ιζψ | IŲ  |
|         |      | CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,                     |      |     |     |     |
| Lote 06 | 7714 | PARA ATENDER O TRANSPORTE                           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso                 |      |     |     |     |
|         |      | diario de 102 km                                    |      |     |     |     |
|         |      | ALUGUEL DE VEICULO COM                              |      |     | R\$ | R\$ |
|         |      | CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,                     |      |     |     |     |
| Lote 07 | 7715 | PARA ATENDER O TRANSPORTE                           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso                 |      |     |     |     |
|         |      | diario de 183 km                                    |      |     |     |     |
|         |      | ALUGUEL DE VEICULO COM                              |      |     | R\$ | R\$ |
|         |      | CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS,                     |      |     |     |     |
| Lote 08 | 7718 | PARA ATENDER O TRANSPORTE                           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso                 |      |     |     |     |
|         |      | diario de 179 km                                    |      |     |     |     |
|         |      | diano de 175 km                                     |      |     |     |     |



| PROC. ADM.: 2025-7H | <del>1</del> 37 |
|---------------------|-----------------|
|---------------------|-----------------|

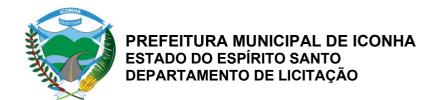
|         | 7712 | ALUGUEL DE VEICULO COM              |      |     | R\$ | R\$ |
|---------|------|-------------------------------------|------|-----|-----|-----|
| Lote 09 |      | CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS,     |      |     |     |     |
|         |      | PARA ATENDER O TRANSPORTE           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso |      |     |     |     |
|         |      | diario de 30 km                     |      |     |     |     |
| Lote 10 | 7716 | ALUGUEL DE VEICULO COM              |      |     | R\$ | R\$ |
|         |      | CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS,     |      |     |     |     |
|         |      | PARA ATENDER O TRANSPORTE           | Dias | 205 |     |     |
|         |      | ESCOLAR. Total estimado do percurso |      |     |     |     |
|         |      | diario de 96 km                     |      |     |     |     |

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025

## **ANEXO III**

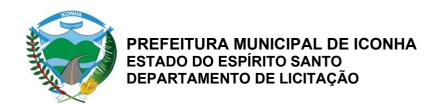
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| (Nome da empresa), CNPJ nº _         | , sediada na rua _                  | , (Cidade/Estado),           |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| declara, sob as penas da Lei, qu     | e preenche plenamente os requisitos | de habilitação estabelecidos |
| no presente edital, do <b>Pregão</b> | Presencial nº 21/2025, ciente da    | obrigatoriedade de declarar  |



| PROC. ADM.: 2025-7H437 | , |
|------------------------|---|
| FLS                    |   |

| ocorrências posteriores.   |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Local e Data   |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Razão Social da Licitante  |  |  |  |  |  |  |
| Nome do Responsável  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Obsanzação:  |  |  |  |  |  |  |
| Observação:  |  |  |  |  |  |  |
| Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante. |  |  |  |  |  |  |



# PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025 <u>ANEXO IV</u>

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

| (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na rua, neste ato                            |
|--|
| representada pelo (a) Sr(a), portador(a) da célula de identidade RG                                |
| , residente e domiciliado na, inscrito(a) no CPF sob o nº,   |
| detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins  |
| licitatórios, confere-os à, portador(a) da célula de identidade RG, e                              |
| inscrito(a) no CPF sob o nº com o fim específico de representar a outorgante perante               |
| a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 21/2025, podendo assim retirar editais,  |
| propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar      |
| atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, |
| todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.    |
|  |
| (N)  |
| (Nome do município), de de 2025.   |
|  |
| Outorgante (reconhecer firma)  |
|  |
|  |
| Outorgado  |

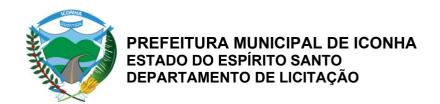
| PRO  | C. ADM.: | 2025-7H | 437 |
|------|----------|---------|-----|
| FLS. |          | _       |     |

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| Α    | A empresa, in    |                       | , inso | crita         | no     | CNPJ    | sol           | 0 0   | nº.      |          |
|------|------------------|-----------------------|--------|---------------|--------|---------|---------------|-------|----------|----------|
|      |                  |                       | por    | intermédio    | do     | seu     | representa    | ante  | legal    | Sr.(a)   |
|      |                  | , portador(a) do Dod  | cumer  | nto de Identi | dade   | nº      |               |       | , ins    | crito(a) |
| no ( | CPF sob o nº     | , DEC                 | LARA   | A sob as per  | nas da | Lei, q  | ue cumpre     | os re | quisitos | legais   |
| para | a a qualificação | o como microempresa   | (ME)   | ou Empres     | a de   | Peque   | no Porte (E   | PP),  | confor   | me art.  |
| 3° c | a Lei Complen    | nentar nº. 123/2006 e | que r  | não está suj  | eita a | quaiso  | quer dos im   | pedin | nentos   | do §4º   |
| do r | eferido artigo.  |                       |        |               |        |         |               |       |          |          |
|      |                  |                       |        |               |        |         |               |       |          |          |
| Loc  | al e Data        |                       |        |               |        |         |               |       |          |          |
|      |                  |                       |        |               |        |         |               |       |          |          |
|      |                  |                       |        |               |        |         |               |       |          |          |
|      |                  |                       |        |               |        |         |               |       |          |          |
|      |                  |                       |        |               |        |         | <del> </del>  |       |          |          |
|      | (nor             | ne completo do repres | entar  | nte da empre  | esa, n | o. da C | .I. e assinat | tura) |          |          |



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025

## **ANEXO VI**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

| Data:   |
|---|
| Pregão Presencial nº 21/2025  |
| À   |
| Prefeitura Municipal de Iconha/ES   |
| A/C: Sr. Pregoeiro  |
| A empresa, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº,  |
| abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe |
| a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a        |
| presente proposta comercial, nas seguintes condições:   |
| (DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)                                  |
| Validade da proposta: () dias (mínimo 60 dias).   |
| Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação |
| do Termo de Referencia.   |
| Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.                         |
| Dados Bancários:  |
| Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem         |
| como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes,      |
| impostos, obrigações, entre outros.   |
| Data:   |

Razão Social da Licitante Nome do Representante legal Carimbo do CNPJ

| P | RO | C. | ΑD | М.: | 202 | 5-7 | H437 |  |
|---|----|----|----|-----|-----|-----|------|--|
|   |    |    |    |     |     |     |      |  |

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025

### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

| Α    | empresa           |                                       |         | ,        | inscr   | ita    | no             | CNPJ             | sob     | 0        | nº.      |
|------|-------------------|---------------------------------------|---------|----------|---------|--------|----------------|------------------|---------|----------|----------|
|      |                   | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | por     | interr   | nédio   | do     | seu            | represent        | ante    | legal    | Sr(a)    |
|      |                   | , portador(a) do Doo                  | cume    | nto de I | dentid  | ade r  | ۱ <sup>o</sup> |                  |         | , insc   | crito(a) |
| no   | CPF sob o nº      | , DE                                  | CLAF    | RA sob   | as pe   | nas c  | la Lei,        | que não ir       | orre    | em qu    | alquer   |
| das  | condições impe    | editivas, quais sejam:                |         |          |         |        |                |                  |         |          |          |
| Que  | e não foi declara | ada inidônea por ato c                | do Po   | der Púl  | olico;  |        |                |                  |         |          |          |
| Que  | e não está impe   | dido de transacionar e                | com a   | a Admir  | nistraç | ão Ρί  | iblica;        |                  |         |          |          |
| Que  | e não foi apenad  | da com rescisão de co                 | ntrato  | o, quer  | por de  | ficiên | cia do         | s serviços p     | oresta  | dos, qu  | ıer por  |
| out  | ro motivo igualm  | nente grave, no transc                | correr  | dos últ  | imos (  | )5 (ci | nco) a         | nos;             |         |          |          |
| Que  | e não incorre na  | ıs demais condições i                 | mped    | itivas p | revista | s no   | artigo         | 9º da Lei F      | edera   | l nº 8.6 | 66/93;   |
| Dec  | clara que em at   | tendimento à norma d                  | do inc  | iso XX   | XIII do | o arti | go 7º          | da Constitu      | ıição   | Federa   | I, com   |
| red  | ação dada pela    | a emenda constitucio                  | onal r  | nº 20/9  | 8, qu   | e pro  | íbe tr         | abalho not       | urno,   | perigo   | so ou    |
| insa | alubre aos meno   | ores de 18 anos e de                  | qualq   | uer tra  | balho a | a me   | nores          | de 16 anos       | salvo   | na co    | ndição   |
| de a | aprendiz a partiı | r de 14 anos;                         |         |          |         |        |                |                  |         |          |          |
| Dec  | clara expressam   | nente de que o propor                 | nente   | tem ple  | eno co  | nhec   | imento         | o do objeto      | licitad | lo e an  | uência   |
| das  | exigências con    | istantes do edital e se               | us an   | exos.    |         |        |                |                  |         |          |          |
| Loc  | al e Data         |                                       |         |          |         |        |                |                  |         |          |          |
|      | (nome da empi     | resa e nome completo                  | o do re | eprese   | ntante  | da ei  | mpres          | <br>a, nº. da C. | I. e as | ssinatui | ra)      |

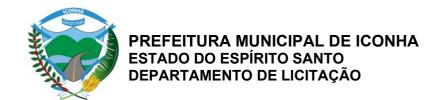
| FLS. |  |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|--|
|      |  |  |  |  |  |

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0023

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TRANSPORTES ESCOLAR. SOB FORMA DE COM **FORNECIMENTO** DE **VEÍCULOS** FRETAMENTO, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, LINHAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, COM ROTEIROS E QUILOMETRAGENS PARA O ANO LETIVO DE 2026, ABRANGENDO ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS. PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

| 1.1. O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a                   |
|---|
| Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito   |
| no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste                |
| ato representado pelo Prefeito Municipal, o <b>Sr. Gedson Brandão Paulino</b> , brasileiro, divorciado, |
| portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial:         |
| Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa,                       |
| pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, estabelecida na rua,                           |
| nº, bairro, cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr.                               |
|   |



| PROC. | ADM.: | 2025-7 | 'H437 |
|-------|-------|--------|-------|
|       |       |        |       |

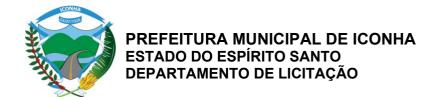
| (a) e documento de identidade sob o nº e documento de identidade sob o nº                        |
|--|
| , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação de                   |
| empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de             |
| fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com          |
| dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante,           |
| dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação              |
| Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural,        |
| conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026,       |
| abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Prefeitura       |
| de Iconha, na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021, a Lei Complementar n°. 123/2006,             |
| subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com |
| participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas      |
| para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO               |
| por LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital.                                      |

## 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 21/2025 — Processo Administrativo n.º 2025-7H437.

## 2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

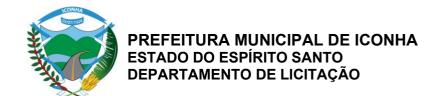
2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os roteiros de transporte definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda dos educandos, sendo que o transporte será



FLS.\_\_\_\_

feito em linhas troncos e vicinais, podendo haver conexão de acordo com a necessidade, durante todos os dias letivos da semana, nos turnos matutino e vespertino.

- 2.2 A empresa contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino e vespertino) das escolas, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam nas escolas 10 (dez) minutos antes do início das aulas.
- 2.3 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), as inspeções veicular que são obrigatórias, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- 2.4 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, cursos exigidos para o Transporte de Alunos devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- 2.5 Indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os condutores que forem utilizados para a prestação de copias da CNH CARTEIRA NASCIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.
- 2.6 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço n.º 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran ES n.º 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o



FLS.\_\_\_\_

que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo, os veículos deverão ser vistoriados, antes da assinatura do contrato sendo este requisito indispensável para execução do mesmo

- 2.7 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 2.8 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.9 A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos:
- 2.10. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obrigase informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 2.11 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 2.12 Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

| PROC. ADM.: 2025-7H437 |
|------------------------|
|------------------------|

| FLS. |  |  |  |
|------|--|--|--|
|      |  |  |  |

## 3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_.
- 3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.
- 3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

## 4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.

## 5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**5.1.** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão às Ficha rede Municipal 279, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos 15400030 0000, do orçamento para o exercício

| PRO | C. A | DM.: | 2025 | 5-7H43 | 37 |
|-----|------|------|------|--------|----|
|     |      |      |      |        |    |

de 2025. Ficha na rede estadual 281, elemento de despesa 33903900, fonte de recursos 15760000001.

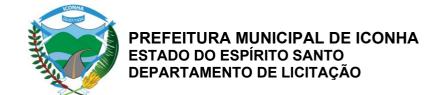
## 6) CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **6.1.** A contratante obriga-se a:

- Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao serviço deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do serviço.
- IV. Atestar a entrega do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

## 7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
- d) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- h) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos



| PROC. ADM.: 2025-7H43 |
|-----------------------|
|-----------------------|

serviços.

 Realizar o transporte escolar conforme calendário do ano Letivo ou no ano respectivo a vigência deste contrato, específico de cada escola para onde os alunos serão transportados.

- j) Realizar o transporte escolar com pontualidade, sem prejuízo aos alunos transportados.
- k) Realizar o transporte com os motoristas e veículos credenciados junto à Prefeitura e, caso necessário, efetuar alterações somente com sua anuência, por escrito;
- Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o motorista que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- n) Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- o) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- p) Utilizar os veículos do Transporte Escolar com o fim exclusivo a que se destinam, não os utilizando como transporte coletivo, nem oferecendo "caronas".
- q) No transporte dos escolares cursando o ensino infantil e fundamental, do 1º ao 5º ano, é obrigatória a presença de monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o mesmo cumprir com os deveres expostos no art. 7º, da Instrução de Serviço n.º 11/2014 e Portaria n.º 194, de 22 de setembro de 2017.
- r) Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores (art. 39, inciso XXI, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- s) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendoos sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e

| P | RO | C. | AD | М.: | 202 | 25-7 | H437 |
|---|----|----|----|-----|-----|------|------|
|   |    |    |    |     |     |      |      |

colocar terceiros em riscos. (art. 39, inciso VII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).

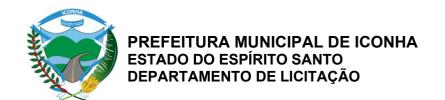
- t) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. (art. 39, inciso VIII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- u) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

## 8) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

FLS.\_\_\_\_\_

- 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



FLS.\_\_\_\_

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 09) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.
- 9.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

## 10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

**10.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de

| PROC. ADM.: 2025-7H4 | 37 |
|----------------------|----|
|----------------------|----|

exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

- **10.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;
- **10.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **10.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **10.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 11) DA CONDIÇÕES DO SEGURO DOS VEICULOS, CONDUTORES E MONITORES.

- a) Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- b) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.
- d) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.
- e) Da Assistência Técnica e Substituição dos Veículos Locados
- f) O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.
- g) Valor Estimado da Contratação

- h) Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no Termo de Referência.
- i) O valor estimado para esta contratação será de acordo com as cotações de empresas da região, anexados ao presente Termo de Referência.

#### i) Dos Condutores

- k) Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço n.º 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN/ES n.º 194N DE 22/09/2017.
- I) São exigências em relação aos condutores:
  - a. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
  - b. Ter mais de 21 anos:
  - c. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
  - d. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
  - e. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
  - f. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
  - g. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
  - h. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
  - i. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
  - j. Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

#### m) É vedado aos condutores:

a. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;

| PROC. | ADM.: | 2025-7 | 'H437 |
|-------|-------|--------|-------|
|       |       |        |       |

- b. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c. O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo
   Código de Trânsito Brasileiro;
- i. Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

## n) DOS MONITORES.

- a. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioridade civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os monitores que forem utilizados para a prestação dos serviços licitados, além disso, apresentação de copias do CERTIFICADO do CURSO MONITOR ESCOLAR, e da CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO.
- b. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- c. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte,

FLS.\_\_\_\_\_

mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

- d. São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- e. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- f. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- g. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- h. Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados.

## 12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

## 13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 05 anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

## 14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO

## CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

**14.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Presencial nº 21/2025**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

## 15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

## 16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da

| PROC. ADM.: 2025-7H437 | • |
|------------------------|---|
| FLS                    |   |

Prefeitura Municipal de Iconha (<u>www.iconha.es.gov.br</u>), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei n°. 14.133/2021

## 19) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

| Iconha/ES, | de | de | е . |
|------------|----|----|-----|
|            |    |    |     |

### MUNICÍPIO DE ICONHA

**GEDSON PAULINO** 

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. \_\_\_\_\_(Representante Legal)